



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conj. 01, Lote 03 – Plano Diretor Sul – Centro
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-900 - Fone: (63) 3218-4351 – Fax: 3218-4350
site – <http://www.tjto.jus.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

PROVIMENTO Nº12/2009 - CGJUS-TO.

Altera a redação do artigo 1º, § 1º, do Provimento nº. 01/2009, revoga o artigo 30 do mesmo Provimento, e dá outras providências.

O Desembargador **BERNARDINO LUZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, em seu parágrafo 1º, do Provimento nº01/2009, desta Corregedoria-Geral da Justiça, estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do selo de fiscalização na prática dos atos notariais e de registro no Estado do Tocantins, a partir de 1º de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que o Provimento nº01/2009, em seu artigo 30, fixou o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, para que o Conselho Gestor do FUNCIVIL contratasse a empresa fornecedora dos selos, sendo que até a presente data, tal contratação não ocorreu;

CONSIDERANDO o requerimento da Presidência do Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil – FUNCIVIL – firmado nos autos PA Nº38.700, solicitando a prorrogação do prazo, para o início da obrigatoriedade do uso do selo de fiscalização, para 1º de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com os argumentos expendidos no requerimento supracitado, a efetiva implementação do uso do selo de fiscalização se mostra inviável, no prazo estabelecido pelo Provimento nº01/2009; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se adotar uma série de medidas, a fim de se viabilizar a compra, implantação e distribuição dos selos, neste Estado, bem como garantir a necessária segurança tanto aos oficiais dos serviços notariais e de registro, quanto à população, relativamente ao uso dos referidos selos,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o disposto no artigo 1º, § 1º, do Provimento nº 01/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

§ 1º - A prática dos atos notariais e de registro no Estado do Tocantins, a partir de 1º de outubro de 2009, será obrigatoriamente realizada com a utilização do selo de fiscalização;

(...)

Art. 2º. Revogar o artigo 30 do Provimento nº01/2009.

Art. 3º. O Conselho Gestor do FUNCIVIL terá até 30(trinta) dias, a contar da Publicação deste Provimento, para contratar a empresa responsável pelo fornecimento dos selos de fiscalização.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Palmas,
aos 28 de JULHO de 2009.


Desembargador Bernardino Luz
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA